



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei 4.334, de 06 de abril de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio e repassar recursos a ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE - CNPJ N. 31.922.196/0001-03, mediante o repasse financeiro do valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única, para custear as despesas com a execução da obra de construção de 12 (doze) novos leitos de isolamento no Hospital São José, de cuidado intensivo, para o tratamento de pacientes da rede SUS vitimados pelo coronavírus.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 11 - SEC.MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 1101 - SERVIÇOS URBANOS

15.452.57.2059 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.4.4.50.42.00.00 Auxílios.....R\$ 500.000,00

Art. 3º O convênio terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE deverá prestar contas da aplicação do valor repassado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término conclusão da construção dos 12 (doze) novos leitos de isolamento no Hospital São José.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos valores, de acordo com o plano operativo, deverá devolver os mesmos, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, aos cofres do Município, após o término do convênio.

Art. 6º O presente convênio terá a vigência de 180 (cento e oitenta), a contar da data do recebimento do repasse e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, de uma das partes a outra.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de abril de 2020.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 033/2020

Taquari, 02 de abril de 2020.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que, visa autorização legislativa para firmar convênio e repassar recursos a ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE, no importe de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única, para custear as despesas com a execução da obra de construção de 12 (doze) novos leitos de isolamento no Hospital São José de cuidado intensivo para o tratamento de pacientes da rede SUS vitimados pelo coronavírus.

Sendo o objeto do presente convênio de suma importância ao enfrentamento do estado de calamidade pública, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia coronavírus (COVID-19).

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Leandro da Rosa
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS.